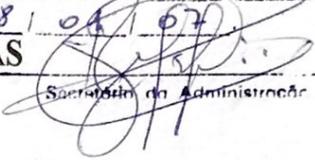




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.645/2006
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 28/12/06 a

08/01/07

Secretário de Administração

LEI Nº 2.645, DE 28 DEZEMBRO DE 2006

“Denomina de **SETOR ALEGRINO LELIS** o
Loteamento do Município, antes referenciado
como **SETOR CEDRO**”

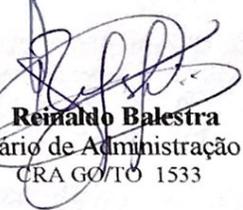
A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
denominar de “**SETOR ALEGRINO LELIS**”, o Loteamento do Município, aprovado
pelo Decreto nº 168, de 28-08-02, antes referenciado como **SETOR CEDRO**, localizado
às margens da Rodovia GO-222, com a área de 193.600,00 m2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.**


Abelardo Vas. Filho
Prefeito Municipal


Adm. **Reinaldo Balestra**
Secretário de Administração
CRA GO/TO 1533